ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª. LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, REALIZADA NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 2021.

PRESIDÊNCIA: Vereador RODRIGO RODRIGUES

SECRETARIA: Vereadora CLÁUDIA MARIA GABRIEL

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 21 horas e 42 minutos, foi realizada a 13ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Botucatu. Vereadores presentes: Abelardo Wanderlino da Costa Neto (Abelardo), Alessandra Lucchesi de Oliveira (Alessandra Lucchesi), Cláudia Maria Gabriel (Cláudia Gabriel), Elias Marcelo Sleiman (Marcelo Sleiman), Erika Cristina Liao Tiago (Erika da Liga do Bem), Laudo Gomes da Silva (Sargento Laudo), Luiz Aurélio Pagani (Lelo Pagani), Rodrigo Rodrigues (Palhinha), Roseli Antunes da Silva Ielo (Rose Ielo) e Silvio dos Santos (Silvio). Ausente: Antonio Carlos Vaz de Almeida (Cula). Com a presença de dez dos vereadores, o Senhor Presidente instalou a sessão e submeteu em apreciação o seguinte projeto constante da pauta: 1) Projeto de Lei nº 57/2021, de iniciativa do Prefeito, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (objetivando financiar projetos nas áreas de saneamento, infraestrutura, meio ambiente e lazer, para a recuperação e canalização das margens do Ribeirão Lavapés – 2ª etapa, Construção do Parque Linear Ribeirão Lavapés – trecho 1 e novo Hospital do Bairro). Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcelo Sleiman (aparteado pelo vereador Silvio), Rose Ielo, Palhinha, Lelo Pagani, Abelardo (aparteado pelos vereadores Rose Ielo, Silvio e Lelo Pagani), Cláudia Gabriel (aparteada pelos vereadores Rose Ielo, Lelo Pagani e Marcelo Sleiman) e Sargento Laudo. Referido projeto foi colocado em votação e foi aprovado pela maioria dos vereadores presentes, com voto contrário da vereadora Rose Ielo. Pela ordem, a vereadora Rose Ielo solicitou votação nominal e que sua justificativa de voto fosse anexada e constasse na ata da presente sessão. A votação nominal foi realizada e confirmou 8 votos favoráveis e 1 voto contrário. Justificativa da Vereadora Rose Ielo: “*Na Sessão Extraordinária da presente data - 04 de outubro de 2021, após a Sessão Ordinária, essa Vereadora manifesta o Voto Contra ao Projeto de Lei nº 57/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal Mario Eduardo Pardini Affonseca, em que solicita autorização legislativa, e na função de chefe do Poder Executivo, contratar empréstimo financeiro com a Caixa Econômica Federal no Valor de 30 milhões de reais, para pagamento no período de 10 anos, com início após período de carência de 2 anos, com juros e taxa que ultrapassam 11 milhões de reais, objetivando financiar projetos nas áreas de saneamento, infraestrutura, meio ambiente e lazer, para a recuperação e canalização das margens do Ribeirão Lavapés – 2ª etapa, Construção do Parque Linear Ribeirão Lavapés – no trecho 1 e novo Hospital do Bairro.A Justificativa contrária é exposta pelos seguintes motivos: 1. De que se trata da possibilidade de contrair o maior empréstimo da história da Prefeitura de Botucatu, 30 milhões de reais, com prejuízo de 11milhões de juros e taxa a serem pagas em 10 anos, pelo cofre público municipal. 2. De que o início dos pagamentos, considerado o período de carência de 2 anos e formalização do contrato, referida dívida será paga, em quase sua totalidade, pelos futuros agentes políticos - prefeitos, no período dos anos de 2025 a 2033, ou seja; 09 anos. 3. De que no período de 10 anos é incerto o desenvolvimento da economia brasileira, visto que o efeito pandêmico do coronavirus poderá afetar de maneira imprevisível sua economia, afetando o repasse financeiro do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e outros impostos da União, os quais estão sendo vinculados à contragarantia para firmar o empréstimo, com riscos de corte do repasse ao município, na hipótese do Poder executivo e futuros Prefeitos não conseguir ou não cumprir os pagamentos do empréstimo assumidos pelo atual prefeito. 4. De que ao longo dos anos passados, a Prefeitura de Botucatu tem realizado sua arrecadação financeira, à maior da receita prevista nas leis orçamentárias aprovadas nesta casa legislativa, sendo que referidas obras, se planejadas poderiam e podem ser custeadas com as receitas financeiras arrecadas nos mandatos do atual gestor, o qual solicita o empréstimo. 5. De que no ano anterior, em 2020, a Prefeitura obteve de excesso de arrecadação, proporcionando um superávit na ordem de 72 milhões de reais. 6. De que neste ano de 2021 com as informações das prestações de contas de finanças do 1° e 2° quadrimestre da Prefeitura, o excesso de arrecadação do corrente ano se repetirá, podendo atingir o valor de aproximadamente de 60 milhões de reais na arrecadação financeira. 7. De que ressalvadas as aplicações constitucionais quantos aos excessos de receita arrecadada, comprova-se que há recursos para execução das obras citadas. 8. De que os mais de 11 milhões a serem pagos ao banco, causarão enorme prejuízo ao cofre público municipal e deixarão de ser investidos em benefício da população. 9. De que há disponibilidade de verba do Governo Federal para execução da 2° fase do alargamento do rio lavapés, devido à importância reconhecida pelo Governo Federal em que já disponibilizou para a 1° fase o pagamento na ordem de 12 milhões de reais, não acarretando nenhum ônus a Prefeitura de Botucatu. 10. De que não houve anexado ao Processo do Projeto de Lei, os Estudos técnicos de viabilidade de todas as fases de execução do alargamento da calha do Ribeirão Lavapés, ou seja; toda extensão da calha do Ribeirão na área urbana. 11. De que não foi apresentado orçamento da 2° fase do alargamento do rio lavapés, o qual está orçado em 28 milhões de reais, sem justificativa do porque o custo ser o dobro, e ainda sendo menor o trecho, comparando com a 1° fase custeada pelo Governo Federal no valor 12 milhões de reais. 12. De que não houve justificativa do valor previsto do empréstimo de 6,5 milhões de reais para implantar um parque linear de 550 m, ambos os lados, às margens do Ribeirão Lavapés, com plantio de árvores e instalação de equipamentos comuns de praças, esportivos e de playground, considerando ainda a vedação por lei ambiental na construção às margens do rio, bem como não houve esclarecimentos do porquê referido parque não foi contemplado na 1° fase executada e custeada pelo Governo Federal. 13. De que no caso da reforma do hospital Sorocabano ao valor de 6 milhões, a cessão real de uso daquele prédio está em posse do Hospital das Clínicas da FMB por 35 anos renováveis por igual período contados da pactuação e lei da cessão firmada, cujas benfeitorias de reforma que se pretende realizar com o empréstimo foi objeto de contrapartida a ser executada pelo HC-FMB. Considerando também que diversas reformas já foram realizadas, tanto para o Pronto Socorro Infantil na parte inferior como na parte superior em salas e alas de leitos que acolheu pacientes com covid, custeado com recursos dos cofres público municipal e federal. 14. Que a Prefeitura terá grande redução na capacidade de investimento para próxima década. 15. Que será reduzida a capacidade em honrar os compromissos com os direitos dos servidores da Prefeitura na implantação da necessária progressão funcional já acumulada em 9 anos, bem como os planos de carreira do professor. 16. De que com a capacidade de pagamento atual, não se tem justificativa em estabelecer 2 anos de carência para iniciar o pagamento, pois acrescenta um valor significativo no aumento dos juros a ser pago pela prefeitura, consequentemente aumentando o prejuízo nos gastos. 17. De que as comissões internas da Câmara compostas por vereadores não relataram nos seus pareceres os itens supracitados e se limitou a dizer em meia página, que foram sanadas suas dúvidas. De todo exposto e considerando as disposições gerais da Administração Pública contida no art. 37 da Constituição Federal que dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reitero voto contrário por considerar afronta a esse dispositivo constitucional. Vereadora Rose Ielo – PDT”.* Nada mais havendo para ser tratado, declarou encerrada a sessão extraordinária. Eu, Erika Svícero Martins, Supervisora de Processo Legislativo, lavrei a presente Ata que, se aprovada, será assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vereador Rodrigo Rodrigues e pela 1ª Secretária da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Vereadora Cláudia Maria Gabriel.

esm